

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26/12/2023

ALBERTO NOGUEIRA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 128/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: R A Fabricação de Metal e Componentes Eletrônicos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Professor Elvira Pinto, nº 157, Tarumã, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 32.903.720/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.301.502-6

06.201.321-1

FONE: (92) 99324-5948

FAX: (92) 99290-5201

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3301

PROCESSO Nº: 1953.2020

ATIVIDADE: Indústria de componentes e aparelhos eletrônicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Professor Elvira Pinto, nº 157, Tarumã, nas coordenadas geográficas 03°1'18,22"S e 60°2'33,16"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artefatos estampados de metal, de fios e cabos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, **26 DEZ 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 128/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1953.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos industriais gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica devidamente regulariza por órgão competente para esta finalidade.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos
9. Os armazenamentos dos produtos químicos devem atender as recomendações do fabricante.
10. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA Nº 001/90 e demais normas pertinentes.
11. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de emergência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
12. Apresentar no prazo de 30 dias, o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
13. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Relatório fotográfico referente as adequações realizadas na área de Pintura eletrostática a Pó de maneira de estabeleça um controle de particulados suspensos, com a implementação do Sistema de Filtragem das emissões atmosféricas;
 - b) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) em nome da interessada;
14. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação de todos os resíduos gerados pela atividade, inclusive do lodo oriundo do esgotamento sanitário e caixa de gordura, emitidos via Sistema SINIR;
 - b) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM);
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM);
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;